



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

SEXTA-FEIRA – 10 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site [www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 005/2025:** FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE BARROCAS-BA A SRA. MARIA DANIELLE QUEIROZ FERREIRA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Almir Araújo Queiroz
- CNPJ: 04.216.287/0001-42
- AVENIDA ACM, 705, Centro
-



## DECRETO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Barrocas–BA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em concordância com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 228/2017 de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 317/2015, em seu art. 70 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Barrocas-Ba a Sra. **Maria Danielle Queiroz Ferreira**, CPF: 077.791.095-00, com suas atribuições e competências constantes da estrutura administrativa do município, bem como no Decreto Municipal nº 228, de 11 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - A referida função é de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 10 de janeiro de 2025.

**JOSE ALMIR ARAÚJO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal